



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 373/85

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, FIXA-LHES OS VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º) - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Buritis, assim como seus níveis de vencimentos a partir de 1º de janeiro de 1986, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara

01 - Secretária.....	550.000	6.600.000
01. Amanuense.....	550.000	6.600.000
SUB-TOTAL.....		<u>13.200.000</u>

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura

01 - Secretário Municipal.....	1.700.000	20.400.000
01 - Assistente Administrativo.....	1.700.000	20.400.000
02 - Aux. de Secretaria.....	1.700/550.000	27.000.000
01 - Chefe Depart. Pessoal.....	1.700.000	20.400.000
01. Enc. do Almoxarifado.....	550.000	6.600.000
02. Recepcionista.....	550.000	13.200.000
01..Escrivão Municipal.....	395.000	4.740.000
01 - Secretário da J.S.M.....	550.000	6.600.000
01 - Motorista.....	1.200.000	14.400.000
02.- Guarda Noturno.....	550.000	13.200.000
04 - Contínuo.....	338.000	16.224.000
02 - Cantineira.....	338.000	8.112.000
01 - Enc.Escrit.Repres.do Município na Vila São Pedro.....	1.125.000	13.500.000
01 - Aux.Escrit.Repres. do Município na Vila São Pedro.....	550.000	6.600.000
SUB-TOTAL.....		<u>191.376.000</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.- Serviço de Fazenda.....		
01. Chefe Serv. da Fazenda.....	1.700.000	20.400.000
03 - Aux. de Tesouraria.....	1.125/550.000	26.700.000
01 - Chefe de Cadastro.....	1.700.000	20.400.000
01 - Enc. de Cadastro.....	550.000	6.600.000
03 - Auxiliares de Cadastro....	550.000	19.800.000
02. Fiscal.....	1.125.000	27.000.000
03. Fiscais Auxiliares.....	788.000	28.368.000
01 - Desenhista.....	1.700.000	20.400.000-
03 - Fiscais de Distrito.....	750.000	27.000.000
01 - Chefe do SIAT.....	1.700.000	20.400.000
03 - Auxiliar do SIAT.....	550.000	19.800.000
SUB-TOTAL.....		<u>236.868.000</u>
2.3 - Serviço de Contabilidade.....		
01 - Chefe do Serv. Contábil....	1.700.000	20.400.000-
01 - Técnico em Contabilidade...	1.125.000	13.500.000
02 - Auxiliar de Contabilidade..	550.000	13.200.000
SUB-TOTAL.....		<u>47.100.000</u>
2.4 - Serviço de Educação e Cultura.....		
01 - Inspetor de Educação.....	1.125.000	13.500.000
03 - Diretor de Escolas Municipa is.....	1.700.000	61.200.000
01 - Encarregado do OME.....	1.700.000	20.400.000
01 - Técnico Administrativo.....	675.000	8.100.000
04 - Aux.do Depart.Educação..	788/550.000	32.112.000-
01 - Enc. do Posto Cultural.....	550.000	6.600.000-
01 - Enc. do MOBRA.....	675.000	8.100.000
01 - AUX. do MOBRA.....	550.000	6.600.000
01 - Técnico encarregado do ser - viço de TV.....	550.000	6.600.000
80 - Professores Municipais assim discriminados:		
60 - Nível de Escolaridade ' até 2º Grau incompleto.....	390.000	280.800.000
20 - Nível de Escolaridade ' 2º Grau Completo	650.000	156.000.000
5.800 horas aulas, a cr\$ 5.300.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

Extensão de Série em Esco -		
las Municipais.....		30.740.000
10-Cantineiras Escolas, Municipais.....	290.000	<u>34.800.000</u>
SUB-TOTAL.....		<u>665.552.000</u>
2.5 - <u>Saúde e Assistência Social</u>		
03 - Auxiliares de enfermagem nas Vilas e Distritos....	394.000	14.184.000
04 - Auxiliares de enfermagem na Sede.....	550.000	26.400.000
01 - Motorista.....	1.200.000	14.400.000
01 - Parteira	675.000	8.100.000
06 - Aposentados (Div.)....	1.125/390.000	36.900.000
04 - Pensionista.(Div)....	562.500/395.000	<u>20.970.000</u>
SUB- TOTAL.....		<u>120.954.000</u>
2.6 - <u>Serviço de Obras Públicas</u>		
01 - Enc. G. de Obras.....	1.700.000	20.400.000
02 - Enc. do Cemitério.....	550.000	13.200.000
01.- Enc. do Serviço de Meteorologia.....	550.000	6.600.000
02 - Cantineiros.....	450.000	<u>10.800.000</u>
SUB-TOTAL.....		<u>51.000.000</u>
2.7 - <u>Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>		
01 - Enc. do Serv. de Estradas.	1.700.000	20.400.000
04 - Operadores de Máquinas....	1.500.000	72.000.000
04 - Auxiliares de Op.Máquinas.	550.000	26.400.000
07 - Motoristas.....	1.200.000	100.800.000
06 - Barqueiros.....	670.000	48.240.000
02 - Mecânicos.....	1.125.000	<u>27.600.000</u>
SUB-TOTAL.....		<u>294.840.000</u>
TOTAL GERAL.....		<u>1.620.890.000</u>

ART. 2º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar gratificações aos funcionários que prestarem serviços extras comprovadas as necessidades de tais serviços, bem como aumentar vencimento dos funcionários no decorrer do exercício, resguardadas as condições financeiras do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 3º) - Fica convencionado o valor de cr\$ 4.000 (Quatro mil cruzeiros) o abono de família por dependente, sendo observado a legislação que rege a matéria para os funcionários do Município.

ART. 4º) - Todos os cargos ainda não criados e que constam desta Lei, ficam por esta criados, ficando automaticamente extintos os cargos anteriormente criados mas que não constam desta Lei.

ART. 5º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir de uma para outra atividade, qualquer servidor Municipal sem prejuízo de direitos e vantagens.

ART. 6º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e/ou auxílios eventuais em geral até o limite das respectivas dotações Orçamentárias e eventuais créditos adicionais autorizados mediante observância da Lei Municipal reguladora de espécie e lavratura do competente Decreto Executivo de distribuição.

ART. 7º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1986.

Prefeitura Municipal de Buritis, em 09 de dezembro de 1985.


Adair Francisco de Oliveira
 Prefeito Municipal


Dr.ª Dulcemar Almeida Moreira
 O.A.B. 2.639 C.P.F. 08.535.701-59
 Secretária Municipal

XXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

Aprovada em 4ª discussão em 18/11/85 - Projeto-Lei nº 077/85